



UNIVERSIDADE DO ALGARVE

UNIDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIAS DOS RECURSOS HUMANOS

ACORDO GERAL DE COOPERAÇÃO ENTRE

A UNIVERSIDADE DO ALGARVE - PORTUGAL
E
A UNIVERSIDADE AGOSTINHO NETO - ANGOLA

Para definição do enquadramento geral da cooperação entre a UNIVERSIDADE DO ALGARVE, aqui designada "UAL" e a UNIVERSIDADE AGOSTINHO NETO, aqui designada "UAN", foi elaborado o presente acordo de cooperação que será assinado pelos representantes das partes e que se destina a promoção da investigação, ao reforço das capacidades de intervenção científica, cultural e técnica e a formação de quadros que possibilitam o aumento da capacidade e qualidade do ensino da "UAN".

Este acordo regulará de forma geral as relações institucionais entre as duas Universidades, definindo o seu âmbito, o tipo de acções de cooperação, fixando a forma de gestão e a sua duração.

1

A Universidade do Algarve fundamentalmente através das suas Faculdades, disponibilizará consultoria na revisão curricular aos cursos professados nas diferentes Faculdades da Universidade Agostinho Neto, por forma a :

1.1. - Adaptar os diferentes cursos às modernas tecnologias e perfis de formação que interesse à "UAN", de modo a aumentar a capacidade e a qualidade na formação com os recursos disponíveis.



UNIVERSIDADE DO ALGARVE .2

UNIDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIAS DOS RECURSOS AQUÁTICOS

1.2. - Facilitar a preparação por especialidades, de quadros docentes a "UAN", através da frequência de estágios, cursos de aperfeiçoamento e acompanhamento na preparação dos cursos de Pós-Graduação.

2

As partes facultarão o acesso à informação e documentação científica e técnica disponível, preparando conjuntamente textos didácticos de apoio ao ensino nas diversas disciplinas dos cursos das duas Universidades.

3

As partes organizarão cursos de Mestrado a realizar em Angola, nas áreas de especialização prioritária para o desenvolvimento do País, propostas pela "UAN", com o objectivo de diferenciar licenciados para a docência universitária e para a investigação científica.

4

Os cursos de Pós-Graduação obedecerão a um regulamento específico que se submeterá as exigências de qualidade e de racionalização e utilização dos recursos.




As partes organizarão apoio científico às licenciaturas nas diferentes áreas curriculares dos cursos ministrados na "UAN", através de programas previamente elaborados, com a partilha por ambas as partes da responsabilidade científica e lectiva dos referidos cursos repartida da seguinte forma:

5.1. - Os cursos onde a "UAN" assim o entender e sob proposta desta, a "UAL" assegurará, de acordo com as disponibilidades, a orientação científica dos assistentes envolvidos no leccionamento dos diferentes cursos, oferecendo a "UAN" toda a colaboração para a troca de experiência de natureza científica ou didáctica.

5.2. - Com caracter mais de excepção do que regra, em áreas ou disciplinas reconhecidas conjuntamente como prioritárias e para as quais a "UAN" não disponha, temporariamente, de capacidade de assegurar o funcionamento, o leccionamento poderá ser assegurado por docentes da "UAL" definindo-se antecipadamente as formas dessa colaboração.

5.3. - Para efeitos dessa colaboração podem ser introduzidas, quando necessárias, alterações flexíveis que permitam a aproximação dos calendários escolares, de maneira a rentabilizar o esforço humano e financeiro.

5.4. - Para coordenação dos cursos a "UAN" e a "UAL" nomearão, cada uma, um possível responsável. 



UNIVERSIDADE DO ALGARVE

UNIDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIAS DOS RECURSOS AQUÁTICOS

.4

6

A "UAL" poderá proporcionar aos alunos indicados pela "UAN" estágios de formação nas áreas de docência Universitária e de investigação.


6.1. - Estes estágios implicariam a preparação de docentes sob a orientação de professores doutorados da "UAL". Do estágio resultaria:

- Preparação científica, pela realização de um trabalho de estágio;
- Recolha e organização de bibliografia, apontamentos, problemas, exercícios;

7

A "UAL" facilitará o enquadramento nos programas de doutoramento da "UAL" alunos oriundos de Angola. Se esse enquadramento for acordado com a "UAN", será possível considerar-se a concessão de condições especiais, como sejam, a abertura de lugares supranumerários ou a realização de partes dos trabalhos de elaboração de dissertação em Angola, na "UAN", desde que reunidas as necessárias condições.

8

A "UAN" poderá preparar um programa especial de doutoramento para assistentes da "UAN", de acordo com os interesses que as partes explicitarem. Este programa destinar-se-á a criar, tão rapidamente quanto possível, um quadro científico de excelência na "UAN". 



UNIVERSIDADE DO ALGARVE

UNIDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIAS DOS RECURSOS AQUÁTICOS
.5

, 9

A "UAL" fornecerá apoio bibliográfico a "UAN". Na concretização deste apoio poderá prever-se a edição de textos e livros correntemente utilizados na "UAL".

10

A "UAL" e a "UAN" procurarão recolher Fundos de diferentes entidades para o apoio financeiro das actividades docentes e de investigação. Não se prevê encargos financeiros direitos por parte da "UAL" e da "UAN".

11

A concretização do presente acordo, a firmar a "UAL" e a "UAN", será objecto de programas científicos de actividades cujo âmbito os objectivos, encargos financeiros e responsabilidades de execução, serão definidos, em cada caso, pelas unidades orgânicas adequadas das duas Universidades.

12

A assistência médica e medicamentos aos participantes de acções a programar no âmbito do presente acordo e os seguros de responsabilidade civil, no exercício do trabalho, serão assegurados segundo a legislação vigente de cada País.



UNIVERSIDADE DO ALGARVE

UNIDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIAS DOS RECURSOS AQUÁTICOS

.6

13

A Universidade anfitriã assegurará no seu seio as condições técnico-organizativas necessárias para a concretização dos programas de actividades acordados.

14

As dúvidas e omissões relacionadas com a interpretação e a aplicação do presente acordo serão solucionadas, dentro de um espírito de cooperação e amizade, por troca de correspondência entre os Reitores das duas Universidades.

15

O presente acordo entrará em vigor na data da assinatura.

16

O presente acordo será válido por um período de cinco anos, renovando-se automaticamente a sua vigência por períodos sucessivos de dois anos, desde que qualquer uma das partes não o denuncie por escrito, com observância de um aviso prévio de seis meses.



UNIVERSIDADE DO ALGARVE

UNIDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIAS DOS RECURSOS AQUÁTICOS 7

' 17

As alterações ao presente acordo deverão ser comunicadas pela Universidade que se propõe a outra Universidade com três meses de antecedência.

Feito e assinado em Luanda,
aos 8 de Fevereiro de 1995, em dois
exemplares originais em língua portuguesa,

UNIVERSIDADE AGOSTINHO NETO

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Dr. Luis Cecilio Horne E. Alves